



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

Senhor Presidente

Tendo solicitado vista ao projeto de Lei nº 18/66 de autoria do vereador Gentil Pires Pedroso, após exame do mesmo, cheguei a conclusão de que deve o mesmo ser rejeitado pelas seguintes razões.

O artigo 2º diz "ficará alojada em sala a ser alugada ou na propria Prefeitura, ou ainda no salão nobre da Câmara Municipal", pergunto, ONDE FICA O SALÃO NOBRE DA CÂMARA, creio que deve haver engano, pois nesta Casa não existe salão no bre.

A Prefeitura Municipal não está em condições para organizar o funcionamento dessa biblioteca municipal, pois como é de conhecimento geral a municipalidade é completamente desorganizada em seus serviços.

Sala das Sessões, 15 de abril de 1.966.

Isaias Pereira Souto

anexo ao projeto
10 ABR 1966
[Handwritten signature]

SECRETARIA
Entrada em 28/1/1966
Reg. n. 129 L. 1 Pág. 24